



SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	13
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	14
PREVIPALMAS.....	14
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS..	16
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	16

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.088, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 1.188-CT, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.090, de 27 de outubro de 2022, onde se lê: LAYRA REGIA COSTA SILVA; leia-se: LAYRA REGINA COSTA SILVA;

II - Ato nº 1.193-CT, de 3 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.092, de 3 de novembro de 2022, onde se lê: VERÔNICA RODRIGUES DE SOUSA; leia-se: VERÔNICA RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS;

III - Ato nº 1.212-CT, de 4 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.093, de 4 de novembro de 2022:

a) onde se lê: EMANUELA ABREU RODRIGUES; leia-se: EMANOELA ABREU RODRIGUES LOPES;

b) onde se lê: WELCKA DE MAGALHÃES; leia-se: WELCKA DE MAGALHÃES GOMES FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.089, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, da Secretaria Municipal da Educação:

I - JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES LOPES, matrícula nº 413049071, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, a partir de 6 de novembro de 2022;

II - Agente Administrativo Educacional-40h:

a) CARINE MOREIRA TELES, matrícula nº 413047307, a partir de 30 de setembro de 2022;

b) RICKSON PIRES DA SILVA, matrícula nº 413049996, a partir de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.090, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada na Portaria nº 1.051, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.089, de 26 de outubro de 2022, a parte que rescindiu o contrato de trabalho de ABADIO DA SILVA, quanto ao período, onde se lê: a partir de 30 de outubro de 2022; leia-se: a partir de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 080/2022/SEISP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal

de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 099/2022, firmado com a empresa V. G. Cezar & Filha LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.889.121/0001-20, Processo nº 2022032825, cujo objeto é a aquisição de areia grossa lavada, areia fina lavada, pó de seixo, seixo britado nº 0, seixo britado nº 01, seixo britado nº 03 e pedrisco rolado nº 0.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Adonivaldo da Silva Guimarães	413043044
SUPLENTE	Antônio Filho Silva	159261
FISCAL	Miguel Fonseca Silva Sousa	413033296
SUPLENTE	Francisco Ronildo Lima de Oliveira	413028868
FISCAL	Jhonnata da Silva Alencar	413042007
SUPLENTE	Matheus Henrique Rocha Luz Ferreira	413042427

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º No impedimento do(s) Fiscal(s) seu(s) Suplente(s) possuirá(ão) das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2021

PROCESSO: 2020061366.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção da praça na Quadra ARSO 131 (1.303 Sul), nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2020061366.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação por mais 90 (noventas) dias no prazo de vigência contratual até o dia 19/02/2023, conforme Parecer Técnico e em conformidade com o Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2020061366.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli, CNPJ nº 12.812.677/0001-03, por meio de seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, portador da Carteira de Identidade nº 410.680 SSP/TO e CPF nº 005.666.431-11.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022 (*)

PROCESSO Nº 2020011335 (2022032096).

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2020011335 (2022032096).

ADITAMENTO: SUPRIMIR 2,02% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 257.304,24 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos moldes do Art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993; ACRESCENTAR 19,23% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.446.997,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais), nos moldes do Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993; ALTERAR a CLÁUSULA SEXTA – Preço, em função do acréscimo/supressão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20223280 e Nota de Empenho nº 2578 de 16 de fevereiro de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa CMN – Construtora Meio Norte Ltda, CNPJ nº 04.152.803/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o senhor Roberto Magno Martins Pires, RG Nº 1.067.115 2ª Via SSP/TO e CPF Nº 270.753.893-00.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.094, de 7 de novembro de 2022, pág. 7, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO****PORTARIA Nº 026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 811 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.389, em conformidade com o Art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2022, Processo nº 2022052134 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS TO – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alessandra Pereira Nunes	413047841	17/11/2022
SUPLENTE	Dulcimar Oliveira de Sousa	413047803	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Márcia Aparecida da Paz
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 027, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 811 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.389, em conformidade com o Art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2022, Processo nº 2022052134 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS (ASPROAGRO), inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alessandra Pereira Nunes	413047841	17/11/2022
SUPLENTE	Dulcimar Oliveira de Sousa	413047803	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Márcia Aparecida da Paz
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2022

PROCESSO Nº 2022052134
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS-ASPROAGRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R\$ 21.808,60 (vinte e um mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº006/2020 do FNDE e processo nº 2022052134.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Naturezas de despesas: 33.50.30 Fontes: 15520000000360;15520000000361;15520000000365;15520000000366;15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361;15000000000365;15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF sob nº 832.547.901-97 e portadora do RG nº 306.010 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP-TO, inscrita sob CNPJ Nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elizângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº 839.813.811-49.

EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2022

PROCESSO Nº 2022052134
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS-ASPROAGRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R\$ 7.733,94 (sete mil setecentos trinta três reais e noventa quatro centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº006/2020 do FNDE e processo nº 2022052134.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Naturezas de despesas: 33.50.30 Fontes: 15520000000360;15520000000361;15520000000365;15520000000366;15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361;15000000000365;15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, por sua representante legal a Srª. Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF sob nº 832.547.901-97 e portadora do RG nº 306.010 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS-ASPROAGRO, inscrita sob CNPJ Nº 05.496.551/0001-01, por meio de sua representante legal a Sra. Régila Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 010.177.281-51 e portadora do RG nº 719.201 SSP/TO.

CMEI CARROSSEL

ERRATA

A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 015/2022, realizado pelo Pregão Eletrônico nº 002/2022, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.989, de 30 de maio de 2022, pag.12.

Onde se lê: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 5.876,10 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos);

Leia-se: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 5.879,10 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos);

Palmas/TO, 22 de novembro de 2022.

Luzinete Pereira Rocha Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI PEQUENOS BRILHANTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 2022007854
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES
CONTRATADA: SANTANA & BANDEIRA LTDA
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO PARTICULAR
VALOR TOTAL: R\$ 79.674,14 (Setenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2022007854.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.365.1109.3061 e 12.361.1109.3057. Natureza da despesa: 44.50.51. Fonte: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.ª Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 423.083 SSP/TO. Empresa SANTANA & BANDEIRA, inscrita no CNPJ nº 32.135.853/0001-27, por meio de seu representante legal o Sr. Lincoln Johnson Bandeira Gomes, inscrito no CPF nº 033.727.721-93.

E. M. DEGRAUS DO SABER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO Nº: 2022057612
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADA: CONSTRUTORA KONKRE LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO FÍSICA: Adequações e reparos no sistema de combate incêndio
VALOR TOTAL: R\$: 15.710,42 (Quinze mil setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2022057612.
RECURSOS: Programa de Trabalho 12.361.2000.3057; Natureza da despesa: 33.50.39 e 44.50.51. Fontes: 15001001,15400000 e 150000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022
SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 882.490.691-53 e portadora do RG nº 295.459 SSP/TO. Empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ nº47.825.045/0001-69, por meio de seu representante legal o Srº Leonardo Mariano Proenço, inscrito no CPF sob nº 049.780.501-46 e portador do RG nº 949576 SSP/TO.

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

PORTARIA Nº 028, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o

Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2022, Processo nº 2022032373 firmado com a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, cujo objeto é Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	22/08/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 029, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2022, Processo nº 2022032373 firmado com a empresa STORTE & FONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.027.126/0001-00, cujo objeto é Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	22/08/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 030, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso

de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2022, Processo nº 2022032373 firmado com a empresa PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	22/08/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 031, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso

de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2022, Processo nº 2022032373 firmado com a empresa K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, cujo objeto é Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	22/08/2022
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO Nº: 2022050044
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.

CONTRATADA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: INPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

VALOR TOTAL: R\$ 239.073,073 (Duzentos e trinta e nove mil setenta e três reais e setenta e três centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017 e processo 2022050044.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o Senhor Fernando Osório Pereira, inscrito no CPF 731.538.931-87 e portador RG 695.144/SSP – TO. Empresa PLANENGE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.253.558/0001-47, por seu representante legal Douglas Pereira da Silva, inscrito no CPF 089.051.986-27 e portador do RG 04358949680 SSP TO.

E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2022, Processo nº 2022045387 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	09/11/2022
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 22 de novembro de 2022

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017/2022, Processo nº 2022045387 firmado com a empresa ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124/720/0001-40, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	09/11/2022
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 22 de novembro de 2022

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2022, Processo nº 2022045387 firmado para a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	09/11/2022
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 22 de novembro de 2022

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa GUEDES FAB. DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI, com o valor total de R\$23.936,49 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) foi julgada como vencedora do Processo nº 2022051142, tendo como objeto a Aquisição de Móveis Planejados.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2022.

Atlas Araújo Ponce
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. OLGA BENÁRIO

PORTARIA Nº 018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº032/2022, Processo nº 2022062897 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	24/10/2022
SUPLENTE	DEUSIMAR AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA	335761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Cândida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº033/2022, Processo nº 2022062897 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	24/10/2022
SUPLENTE	DEUSIMAR AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA	335761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Cândida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 020, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº034/2022, Processo nº 2022028288 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é

Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	24/10/2022
SUPLENTE	DEUSIMAR AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA	335761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Cândida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA AÇE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº034/2022, Processo nº

2022062897 firmado com a empresa VILAS BOAS – COM. ATAC, DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	24/10/2022
SUPLENTE	DEUSIMAR AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA	335761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2022.

Cândida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1017/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 1.224 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.094, de 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 966/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.099 de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Alterar a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, do(a) servidor(a) municipal Anderson Abdo Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Odontólogo, matrícula funcional nº 413024843.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 21 de novembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1022/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 1.224 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.094, de 07 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde. CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Crevaldo Carvalho dos Santos, matrícula funcional nº 413044608 e Willian Moreira Cavalcante, matrícula funcional nº 293651, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 187/2022, do Processo nº 2022035807, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de solução de serviços de telecomunicações por meio de link dedicado, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII – Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 1025/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 1.224 – DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.094, de 07 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Édma Neri dos Santos, matrícula funcional nº 302871 e Gleison Ferreira de Arruda, matrícula funcional nº 413018675, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 175/2022, do Processo nº 2022015920, firmado com a empresa Pontual Distribuidora Eireli Epp, CNPJ nº 09.097.727/0001-03, que tem por objeto aquisição de imobiliário em geral, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Executivo da Saúde de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 949/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 28 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.098, de 11 de novembro de 2022, página 19.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde
Ato nº 1.224 - DSG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 240/2021

PROCESSO: 2021016678

ESPÉCIE: Contrato de Locação

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Neoglere Comercio de Máquinas Ltda

OBJETO: Termo Aditivo nº 01, ao Contrato nº 240/2021, que tem por objeto a locação de 01 (uma) empilhadeira com garfo, elétrica, capacidade de no mínimo 1.400 kg, elevação de 5,4 m, destinada ao atendimento de demandas do Centro de Apoio Logístico (Almoxarifado), da rede municipal de saúde.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 10 de novembro de 2023 e reajuste contratual, no percentual 5,845% aproximadamente, com base de correção pelo IPCA (IBGE), no período equivalente, alteando-se o valor mensal da locação de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Processo nº 2021016678, Parecer nº 1.230/2022/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, o senhor Thiago de Paulo Marconi, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG de nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16. Empresa Neoglere Comercio de Máquinas Ltda, CNPJ nº 17.560.470/0001-02.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
EDIVANIA GONÇALVES DE CASTRO EVANGELISTA	2022060498	009525
FRANCISCO VIEIRA COSTA	2022060493	009993
JAIR CORREA	2022060491	004902
JASMINA LUSTOSA BUCAR	2022060494	009047
JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA	2022060495	004313
JOSÉ BELLO DE BARROS	2022060496	006122
JOYCE SOUSA LEITE	2022060492	004711
MICHELLE RODRIGUES PINTO GOUDINHO	2022060490	004903
OLGA MARIA LOPES DA SILVA	2022060582	009526

Palmas, 18 de novembro de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes

abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - To – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revés.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ALZIR ANTONIO TECCHIO	2022033467	000460
ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA	2022033551	001576
ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA	2022033645	001577
ANTONIO PINHO MATIAS	2022033185	000895
BENEDITO MOREIRA DE SOUZA	2022033199	001047
CAPITAL OUTLET LTDA	2022033342	000435
CICERO LEANDRO DE OLIVEIRA	2022036996	002197
CICERO SULINO DE JESUS	2022043474	005727
CONSTRUTORA D. I. LTDA	2022033532	002221
DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA	20220336543	000590
ELNO RODRIGUES DA SILVA	2022034049	006290
ESPOLIO DE FRANCISCO RODRIGUES DE JESUS	2022033432	006677
ESPOLIO DE IBERE BARROSO SILVA	2022036931	006280
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	2022033472	000409
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	2022032919	000407
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	2022033473	000410
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	2022033475	000408
EUCLIDES PEREIRA DA SILVA	2022033538	000411
EUCLIDES PEREIRA DA SILVA	2022033470	000412
FABRICIO DAMAS DE QUEIROZ	2022033149	000462
FABRICIO DAMAS DE QUEIROZ	2022034236	000470
G A ROCHA E CIA LTDA	2022033627	000428
GLEYSON RAMOS DE SOUSA	2022036904	006506
IZAMARA RODRIGUES BEZERRA	2022037416	007263
J P PEREIRA BIZARRIA EIRELI	2022037294	006454
JEFERSON FLORINDO SANTOS COELHO	2022033589	001511
JOÃO CARDOSO DOS SANTOS	2022036134	002337
JOÃO CARDOSO DOS SANTOS	2022036215	002336
JOAQUIM ARTUR DE LIMA	2022033237	000718
JOSÉ SOBRINHO DE OLIVEIRA	2022036692	007252
L NEXT COMERCIAL DO VESTUÁRIO LTDA	2022034252	001044
LUIS LEITE DE ARAÚJO	2022033174	000946
MAFA COMUNICAÇÃO LTDA	2022036674	006623
MAFA COMUNICAÇÃO LTDA	2022037304	006622
MARCOS PAULO DOS SANTOS	2022020855	000805
MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA	2022033524	000824
MARIA DAS MERCES RODRIGUES DOS SANTOS	2022021095	002649
MARIA JOSENETE DALVES HENRIQUE	2022033210	001030
MATHEUS SANTANA ARRUDA	2022011659	003087
META COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2022036694	006620
META COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2022036673	006621
MIMOS DA TERRA FLORICULTURA E DECORAÇÃO LTDA	2022036185	000294
NADIR MARIA DE LIMA BRITO	2022033006	000454
R F LOCAÇÃO IMPRESSÃO MARKETING E EVENTOS EIRELI	2022033580	000849
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	2022036693	006995
RENILDO CORREIA FERREIRA	2022033478	000978
RENILDO CORREIA FERREIRA	2022033198	000980
TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA	2022034262	001098
TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA	2022033535	001099
TEOTONHO SANATANA NOGUEIRA	2022033520	002426
ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS	2022033213	000582
VALDEMIR PEREIRA DE CARVALHO	2022036902	006786
WCJAP HOLDING S/A	2022033002	001856

Palmas, 18 de novembro de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revés.

Interessado(a)	Processo	Auto de Infração
APARECIDO FERREIRA	2022043119	005372
APARECIDO FERREIRA	2022043128	003904
GÉRGIO DA SILVA MARQUES	2022034268	005092

Palmas -To, 18 de novembro de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os

contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para e/ou se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração a Lei do Município de Palmas Lei nº 468/1994, sob pena de serem considerados revés.

Interessado	Processo	Auto de Infração
CELIO CARMO DE SOUSA	2021085504	000463
FLOR LOCAÇÃO E SERVIÇOS	2021034692	000228
FLORIANY CARMO DE SOUSA	2021085542	000462
JOÃO RAIMUNDO PENA	2021085490	001804
JOSÉ CARDEAL DOS SANTOS	2021004282	000119

Palmas, 18 de novembro de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

RESULTADO PARCIAL DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS INSCRITOS NO III CONCURSO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DA PREFEITURA DE PALMAS

Considerando a previsão de publicação, por categoria, dos resultados parciais dos trabalhos vencedores no III Concurso de Educação para o Trânsito da Prefeitura de Palmas / Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme item 16.1 do Edital publicado no DOM nº 3.068, de 23 de setembro de 2022 e a retificação constante no DOM nº 3092, de 03 de novembro de 2022, a Comissão Organizadora:

- 1) Informa os vencedores classificados para premiação;
- 2) Coloca à disposição dos interessados as análises realizadas pelos jurados na Sede da Prefeitura, situada na ACNE 1, Av. JK, Lote 28º, Edifício Via Nobre Empresarial, 3º andar, sala do Apoio Técnico à Superintendência de Trânsito e Transportes, das 13:00 às 19:00;
- 3) Como previsto no Edital e sua III alteração acima citada, abre prazo para recurso até 26 de novembro de 2022;
- 4) Convoca os vencedores para encaminharem para o e-mail do Concurso ou levarem à sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas, as documentações necessárias para a premiação, conforme está previsto nos itens 15.5, 15.6 e 16.2 do Edital do Concurso.

CLASSIFICAÇÕES CATEGORIA I – JOGO LÚDICO

- 1º LUGAR – INSCRIÇÃO 007 – 294 PONTOS – MÉDIA 98,00 PONTOS– CHEGANDO NA ESCOLA
 - 2º LUGAR – INSCRIÇÃO 003 – 275 PONTOS – MÉDIA 91,67 PONTOS – TRÂNSITO CONSCIENTE
 - 3º LUGAR – INSCRIÇÃO 001 – 271 PONTOS – MÉDIA 90,33 PONTOS – ACHE E ENCAIXE
- Inscritos não citados receberão certificado de participação

CLASSIFICAÇÕES CATEGORIA II – PARÓDIA

- 1º LUGAR – INSCRIÇÃO 009 – 288 PONTOS – MÉDIA 96,00 PONTOS– UM HERÓI VOCÊ VAI SER (BRISA)
- 2º LUGAR – INSCRIÇÃO 001 – 276 PONTOS – MÉDIA 92,00 PONTOS – JUNTOS PELA VIDA (TREM BALA)
- 3º LUGAR – INSCRIÇÃO 007 – 262 PONTOS – MÉDIA 87,33 PONTOS – UNIDOS PODEREMOS SALVAR VIDAS (BRISA)

CLASSIFICAÇÕES CATEGORIA III – MÚSICA

- 1º LUGAR – INSCRIÇÃO 002 – 265 PONTOS – MÉDIA 88,33 PONTOS– A VIDA VALE MAIS
- 2º LUGAR – INSCRIÇÃO 003 – 207 PONTOS – MÉDIA 69,00 PONTOS – PREVENÇÃO NO TRÂNSITO
- 3º LUGAR – INSCRIÇÃO 001 – 198 PONTOS – MÉDIA 66,00 PONTOS – TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÕES CATEGORIA IV – MOSAICO

- 1º LUGAR – INSCRIÇÃO 006 – 294 PONTOS – MÉDIA 98,00 PONTOS – VOCÊ PODE SER UM SALVA VIDAS
- 2º LUGAR – INSCRIÇÃO 007 – 293 PONTOS – MÉDIA 97,67 PONTOS – O MAIOR PROTEGE O MENOR E JUNTOS SALVAMOS VIDAS
- 3º LUGAR – INSCRIÇÃO 001 – 291 PONTOS – MÉDIA 97,00 PONTOS – TRÂNSITO SEGURO, CICLISTA SEGURO

CLASSIFICAÇÕES CATEGORIA V – PROJETO OU PROGRAMA EXECUTADO

- 1º LUGAR – INSCRIÇÃO 001 – 193 PONTOS – MÉDIA 64,33 PONTOS – BORA DE BIKE
- 2º LUGAR – INSCRIÇÃO 002 – 174 PONTOS – MÉDIA 58,00 PONTOS – PALESTRA: MAIO AMARELO - MÊS DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE DE TRÂNSITO – JUNTOS SALVAMOS VIDAS!

CLASSIFICAÇÕES CATEGORIA VI – JORNALISMO/VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

A) RÁDIO

- 1º LUGAR – INSCRIÇÃO 002 – 76,40 PONTOS – MÉDIA 25,47 PONTOS – A VIOLÊNCIA DO TRÂNSITO EM PALMAS

B) TELEVISÃO

- 1º LUGAR – INSCRIÇÃO 001 – 83,10 PONTOS – MÉDIA 27,70 PONTOS – TRILOGIA: MARCAS DO TRÂNSITO

C) MÍDIA DIGITAL

- 1º LUGAR – NÃO HOVE TRABALHO CLASSIFICADO OU COM MÉDIA SUFICIENTE PARA CLASSIFICAÇÃO (ÍTEM 13.2 DO EDITAL).

Palmas, 21 de novembro de 2022
Comissão Organizadora

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 096/2022,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a publicação do Termo de re- ratificação nº 001 ao Edital Nº 015/2022-FCP – Concessão de Pauta para Uso Público da Galeria Municipal de Artes do Núcleo Integrado de Leitura e Arte – NILA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Termo de Re – Ratificação nº 001 ao Edital Nº 015/2022/FCP, que regulamenta a Concessão de Pauta para Uso Público da Galeria Municipal de Artes do Núcleo Integrado de Leitura e Arte - NILA.

Art. 2º Em razão do presente Termo, fica estabelecido o novo período de inscrições, que será de 29 de setembro a 02 de dezembro de 2022, pelos endereços eletrônicos:

a) Inscrição Pessoa Física: <https://forms.gle/eVJHh1G2HxnpvJgp7>

b) Inscrição Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/RJw4o7MwvWj4VCqS7>

Art. 3º O referido Termo de Re-Ratificação e regulamento completo contendo datas, condições de participação e critérios de avaliação, poderão ser acessados no endereço eletrônico: <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2022.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 330,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Aparecida Romanielo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Aparecida Romanielo, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 138711, nomeada pelo Decreto nº 058/2000, de 31/01/2000, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 21/02/2000, consta enquadramento no cargo de Agente Administrativo Educacional, a partir de 18/10/2010. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela VIII, Nível IV e Classe "J" 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$2.991,77, reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2022.04.06900P.

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 331,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Renata Collicchio Federighi Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Renata Collicchio Federighi Costa, nomeada pelo Ato nº 1353-NM, de 06/09/2005, para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo, tendo tomado posse e entrado em exercício em 17/10/2005. Atualmente lotada na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO I À LEI Nº 2.672, DE 09 DE MARÇO DE 2022 (Anexo III da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006), Tabela I, Nível II, Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado em R\$ 5.438,49, reais, na forma do Art. 22 da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais, calculados na forma do Art. 31 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2022.04.06884P.

Art. 3º Por força dos Art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº332,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria de Lourdes Almeida de Freitas Bombonato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria de Lourdes Almeida de Freitas Bombonato, matrícula funcional nº 413018035, nomeada pelo Ato Nº 0634 - NM, de 16/06/2014, para exercer o cargo efetivo de Professor- PI, tendo tomado posse em 16/07/2014 e entrado em exercício no dia 31/07/2014. Consta última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível I, Referência "C", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais, fixados em R\$2.832,45 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2022.03.06880P.

Art. 3º Por força dos Art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no Art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos dias 17 do mês de novembro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 333,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Informa a respeito de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2022.04.06902P, em nome da servidora Luzia Medeiros Diniz Castro, conforme NOTA TÉCNICA Nº 294/2022 AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Jurídica do Previpalmas.

Art. 2º Informar quanto o indeferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2022.04.06897P, em nome do servidor Ionaldo Tertuliano de Carvalho, conforme PARECER Nº 1240/2022 - SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Informar quanto o indeferimento do pedido de Isenção de Contribuição Previdenciária, solicitado através do processo 2022.14.600353PA, em nome da servidora Ana Luzia Dias Martins, conforme PARECER N 52/2022/SUFIT/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Os requerentes acima mencionados têm o prazo de 10 dias para se manifestarem quanto a concordância a respeito das respectivas decisões ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 5º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação, será dado prosseguimento aos processos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 334,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Informa a respeito de deferimento em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, solicitado através do processo 2022.03.06815P, em nome da servidora Maria Luiza Tararam Zanetti, conforme PARECER Nº 1147/2022/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da respectiva decisão ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO ARP Nº 19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga os artigos 62, 109, 110, 111, 112, 113 e o ANEXO II e altera o artigo 123 da Resolução ARP nº 08, de 09 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Presidência da ARP é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência municipal, nos termos da Lei n.º 2.297, de 30 de março de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão nº 385/1999, celebrado entre o Município de Palmas e a Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 62, 109, 110, 111, 112, 113, caput e respectivos incisos e parágrafos, e o ANEXO II da Resolução ARP nº 08, de 09/11/2018.

Art. 2º O artigo 123 da Resolução ARP nº 08, de 09/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123. Cessado o motivo da interrupção e/ou quitados ou negociados os débitos, multas e acréscimos incidentes, o prestador de serviços restabelecerá o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário no prazo definido no ANEXO I.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2021.

MARCELO WALACE DE LIMA
Presidente da Agência de Regulação, Controle
e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 709/2022

Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07
Contratada: I.C.S PLENÁRIO COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA – 34.565.467/0001-09

Objeto: Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Tocantins e do Município de Palmas, para uso no mastro interno e externo da Câmara Municipal de Palmas

Nota de Empenho: 626

Valor Total: R\$ 1.884,00 (Um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Fundamentação Legal: Termos da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – Poder Legislativo; unidade: 1000 – Câmara Municipal de Palmas; Classificação Funcional: 01.122.8002-8401 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Sub-elemento de Despesa: 50 Fonte: 150000000 – Recursos Próprios – OD.

Vigência: 11/11/2022 a 30/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 386/2022

Contrato: N°021/2022

Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07
Contratada: NATECH ENGENHARIA LTDA – 37.141.225/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestações de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo e emergencial, com fornecimento de peças, que se fizerem necessários ao pleno funcionamento de 01 (um) gerador instalado na sede da Câmara Municipal de Palmas

Nota de Empenho: 000572

Valor Total: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Termos da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – Poder Legislativo; unidade: 1000 – Câmara Municipal de Palmas; Classificação Funcional: 01.122.8002-8401 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Sub-elemento de Despesa: 17; Fonte: 150000000 – Recursos Próprios – OD.

Vigência: 08/11/2022 a 07/11/2023

Signatários: Vereadora Janad Valcari (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), Alberto Ramão Almeida das Virgens (Representantes Legais da empresa NATECH ENGENHARIA LTDA)

